



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) – (ENTREGA PARCELADA)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 018/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/15

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2015

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo menor preço, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no local e data especificados no Preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através dos telefones: (19) 3634-8005/06 e e-mails: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência;**
- II – Endereços de Entrega;**
- III – Modelo de Proposta de Preços;**
- IV – Minuta de Contrato.**

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de carnes diversas**, com entrega parcelada conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital – **Anexo I**.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

1.1 – Para a “cota principal”: **todos** os interessados que preencham os requisitos do edital;

1.2 – Para a “cota reservada”: **somente** às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, **não obstante** sua participação no item 01 – “cota principal”.

2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – **A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa¹ para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência, de que trata o subitem 8 da cláusula VII deste Edital, bem como para a microempresa e empresa de pequeno porte poder participar da “cota reservada”, deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/15

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

5.1 – **A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá ser comprovada** por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

5.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

5.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações..

5.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.

5.5 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “1” e “2”

¹ As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº.018/15** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

PREGÃO N.º018/15

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º018/15

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) apresentar registro no Ministério da Agricultura (SIF) ou na Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (SISP) para cada item que assim exigir;

g) o prazo de validade dos bens, sendo o prazo mínimo de validade conforme especificado para cada item do anexo I do edital, a contar da entrega;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

h) Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

i) prazo de validade dos bens, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos bens.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – Fica facultada ao proponente a não apresentação de proposta para todos os itens

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, no prazo de validade.

a.2) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a.2.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

a.2.2 – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

a.2.3 – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem 2.6.2.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº.018/15**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

b) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº.018/15** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato.

NOME: _____

RG: _____ CNPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: R. _____ N.º _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE _____

E-MAIL: _____

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

c) Declaração de que possui alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Município da sede.

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) pelas contratantes; este(s) atestado(s) deverá(o) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas “a” a “f”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “b”, 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todas as licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 1 da Cláusula V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda especificações, prazos e/ou condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) do licitante que não apresentar amostra e/ou registro no Ministério da Agricultura (SIF) ou na Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (SISP) no item que assim exigir, nos termos do Anexo I.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos menores preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário do item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, para cota principal, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já consta dos autos.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

17 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

VIII - DA “COTA RESERVADA” DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – Fica destacada uma cota deste Pregão, denominada “cota reservada”, destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, III da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

2 – Não se aplica a “cota reservada” se não houver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme art. 49, II da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

3 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a “cota reservada” e a “cota principal”, a contratação da “cota reservada” deverá ocorrer pelo preço da “cota principal”, caso este tenha sido menor do que o obtido na “cota reservada”.

4 – Sendo a “cota reservada” fracassada ou deserta, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da “cota principal”, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 – Não se aplica o direito de preferência, no caso de empate ficto na “cota reservada”, uma vez que já é destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, correspondência ou e-mail.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – A adjudicação será feita por item.

X – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 10 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

4 – **O Contrato vigorará a partir da data de assinatura até 31 de agosto de 2015.**

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos da **cláusula sexta da minuta do contrato – anexo IV.**

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido conforme **previsto na Cláusula sexta da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo IV.

XIII – PAGAMENTO

1 – O pagamento será feito nas condições **previstas na cláusula quarta da minuta do contrato.**

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às **sanções previstas na Cláusula décima da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo IV.

2 – Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estipulado no edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

3 – Da aplicação da penalidade, a contratada será intimada por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – Dotação orçamentária 14.03-339.030.00 do Departamento de Educação.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via fax ou e-mail.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.

7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 06 de fevereiro de 2015.

JORGE RENATO SOMENZARI

Chefe Substituto do Setor de Compras, Licitações e Contratos

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Diretor Substituto do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a formalização de Contrato, com vigência prevista até 31 de agosto de 2015, de aquisição de Carnes diversas, para atender às necessidades do Setor de Nutrição Escolar do Município de São João da Boa Vista, Estado De São Paulo, conforme especificações contidas neste ANEXO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

2.1.2. As embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.

2.1.3. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações das amostras apresentadas, no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

2.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	COTA
1	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO, EM TIRAS, CONGELAMENTO EM IQF, PACOTES DE 2 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (PORÇÃO DE 100GR): VALOR ENERGÉTICO 94 KCAL, CARBOIDRATOS 0GR, PROTEÍNAS 23GR, GORDURAS TOTAIS 1,00G, GORDURAS SATURADAS 0GR, GORDURAS TRANS 0G, SÓDIO 52MG. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	7.500	CP
2	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO, EM TIRAS, CONGELAMENTO EM IQF, PACOTES DE 2 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (PORÇÃO DE 100GR): VALOR ENERGÉTICO 94 KCAL, CARBOIDRATOS 0GR, PROTEÍNAS 23GR, GORDURAS TOTAIS 1,00G, GORDURAS SATURADAS 0GR, GORDURAS TRANS 0G, SÓDIO 52MG. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.500	CR
3	PERNIL DE PORCO EM CUBOS, SEM CAPA DE GORDURA E SEM TEMPERO, CONGELAMENTO IQF, PACOTES DE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	7.500	CP
4	PERNIL DE PORCO EM CUBOS, SEM CAPA DE GORDURA E SEM TEMPERO, CONGELAMENTO IQF, PACOTES DE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.500	CR
5	PATINHO MOÍDO, CONGELAMENTO IQF, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM ROTULAGEM DEVIDA, PESANDO DE 2 A 5 KG; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 2244/97) APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	7.500	CP
6	PATINHO MOÍDO, CONGELAMENTO IQF, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM	KG	2.500	CR



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

	ROTULAGEM DEVIDA, PESANDO DE 2 A 5 KG; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 2244/97) APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
7	PATINHO EM CUBOS/TIRAS CONGELADOS INDIVIDUALMENTE EM IQF, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 100G COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, PACOTES ENTRE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	7.500	CP
8	PATINHO EM CUBOS/TIRAS CONGELADOS INDIVIDUALMENTE EM IQF, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 100G COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, PACOTES ENTRE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.500	CR
9	SALSICHA PREPARADA EXCLUSIVAMENTE COM CARNES DE PERU, ISENTA DE OSSOS, PELES, APONEVROSES E CARTILAGENS, SEM PIMENTA. DEVERÁ APRESENTAR AMIDO MÁXIMO DE 2.0% P/P, CARBOIDRATOS TOTAIS MÁXIMOS DE 7 % P/P, UMIDADE MÁXIMA DE 65% P/P, GORDURA MÁXIMA DE 20% P/P, PROTEÍNA MÍNIMO DE 12% P/P E CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO DE 2% P/P. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 3KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP), FICHA TÉCNICA E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.250	CP
10	SALSICHA PREPARADA EXCLUSIVAMENTE COM CARNES DE PERU, ISENTA DE OSSOS, PELES, APONEVROSES E CARTILAGENS, SEM PIMENTA. DEVERÁ APRESENTAR AMIDO MÁXIMO DE 2.0% P/P, CARBOIDRATOS TOTAIS MÁXIMOS DE 7 % P/P, UMIDADE MÁXIMA DE 65% P/P, GORDURA MÁXIMA DE 20% P/P, PROTEÍNA MÍNIMO DE 12% P/P E CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO DE 2% P/P. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 3KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP), FICHA TÉCNICA E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	750	CR
11	FILÉ DE POLACA DO ALASCA, A GRANEL, CONGELADOS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.250	CP
12	FILÉ DE POLACA DO ALASCA, A GRANEL, CONGELADOS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	750	CR

A – Os itens com a sigla “CP” são referentes à “cota principal” para a participação de todos os interessados que preenchem os requisitos do edital.

B – Os itens com a sigla “CR” são referentes à “cota reservada” para a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

2.2.1. Os produtos deverão proceder de empresas que tenham o Serviço de Inspeção Oficial.

2.2.2. Os produtos deverão ser congelados “in natura”.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.2.3. As entregas deverão ser em veículo com isolamento térmico, com temperatura de no máximo -12°C, apresentando termômetros em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com a Portaria CVS-15, de 07/11/91 – DOESP – 08/11/91.

2.2.3. Caso necessário, poderá ser feita vistoria técnica ao local de processamento e ou estoque, sendo que o licitante deverá permitir a vistoria, para fins de julgamento.

2.2.4. As carnes deverão ser congeladas e limpas, devendo ser fornecidas em caixas, sendo que o produto contido em cada caixa deverá ser acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade com procedência (nome e SIF do frigorífico).

2.2.5. O licitante deverá informar claramente em sua proposta, o nome e o número do SIF ou SISP do estabelecimento de abate.

2.2.6. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Setor de Nutrição poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

2.2.7. Todos os itens deverão ser de procedência de abatedouro com Serviço de Inspeção Federal ou estadual (SIF e SISP), e qualidade de acordo com o Decreto Estadual nº 12.486/78 NTA 3.

2.2.8. As entregas serão de acordo com as necessidades do Setor de Nutrição Escolar.

2.2.9. As entregas deverão ser efetuadas das 07h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 horas, nos endereços descritos no Anexo II, conforme ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Nutrição Escolar.

2.2.9.1. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

2.2.9.2. O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.9.3. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

2.2.9.4. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.10. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.

3. DAS AMOSTRAS DOS ITENS A SEREM APRESENTADAS DURANTE A SESSÃO

3.1. OS PRODUTOS (Itens 01 ao 12) DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTE QUESITOS:

3.1.1. Apresentar amostra em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital; Devidamente lacrada e etiquetada com número do lote, nome da empresa e número do pregão;

3.1.2. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e legível as seguintes informações:

3.1.2.1. Nome e endereço do abatedouro produtor constando obrigatoriamente registro no SIF/SISP;

3.1.2.2. Identificação completa do produto: Data de fabricação, número do lote, prazo de validade e prazo máximo para consumo após aberto; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso bruto e peso líquido; condições de armazenamento. Com prazo de validade de mínimo especificado nas descrições constantes do subitem 2.2 do presente anexo, contados a partir da data de fabricação e; a composição do produto Tipo da carne (corte) e/ou adições de produtos de qualquer natureza, se houver.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

ENDEREÇOS DE ENTREGA

ESCOLAS	ENDEREÇOS	BAIRRO
APAE	Av Dr. Luis Gambeta Sarmento, nº921	Santo Antônio
EMEB "Maria José Lopes"	Rua Benedito Barbosa, nº783	Jd. Lucas Teixeira
EMEB "Luiza de Lima Teixeira"	Rua José Jorge da Rosa, nº1500	Jd. Lucas Teixeira
EMEB "Irmã Hermínia Molas"	Rua Graziela de Godoy, nº12	Colinas da Mantiqueira
EMEB "Hélio de Ornelas Borges"	Rod de acesso Dr. João Batista Merlin, s/n	Jd. Itália
EMEB "Sandra Matielo 2"	Rua Albina Vieira Claro, nº101	Parque das Nações
EE "Prof. Virgílio M. de Castro"	Rua Antonieta T. A. Assunção nº 80	Jd Durval Nicolau
EE "Anésia Martins Mattos"	Rua Juvenal Nogueira nº 27	Vila Conceição
EE "Dr. Teófilo de Andrade"	Largo de Rosário nº 42	Rosário
EE "Cel. Cristiano O. de Oliveira".	Av. Oscar Pirajá Martins nº 90	Santo André
EE "Cel. Joaquim José"	Praça Joaquim José nº 53	Centro
EE "Isaura Vasconcelos"	Rua Antonio Milan nº 1461	Jd Lucas Teixeira
EE "Francisco Dias Paschoal"	Rua Lorival Alves de Moraes s/n	Jd Progresso
EE "Pe. Josué Silveira Mattos"	Rua Manoel Molina Martins nº 355	Vila Brasil
EE "Antonio Santos Cabral"	Av. João Osório s/n	Vila Conrado
EE "Domingos Theodoro Azevedo"	Rua Prof. Francisco A. Martins Jr. s/n	Vila Loyola
EE "Mons. Antonio David"	Rua Antonio Lucio dos Santos nº 60	Santo Antonio
Setor de Nutrição Escolar	Rua Gabriel Ferreira nº 83	Centro



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO nº.018/15

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº @@@/2015.

Processo Nº024/15.

Entrega dos Envelopes Até: 24/02/2015 as 13h30min DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125, JD. PRISCILA.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr.Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS.

ITEM	QTDE	UNID.	VL.UNIT.	TOTAL
1				
DESCRIÇÃO DO ITEM: *****				
MARCA:				

1. Certificado de registro no Ministério da Agricultura (SIF) ou na Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (SISP) para cada item que assim exigir: (anexar documento comprobatório)
2. Prazo de Entrega: Conforme cláusula sexta do anexo IV do edital.
3. Validade da proposta: _____ dias (mínima: 60 dias).

4. Declarações obrigatórias:

4.1. DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE ANEXO, ASSIM COMO A TODA A LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS.

4.2. DECLARO QUE O PREÇO INDICADO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

Local, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARNES DIVERSAS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São João da Boa Vista CNPJ – 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro – CEP 13.870-970, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ (CARGO E NOME), RG n.º _____, CPF n.º _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento um CONTRATO DE _____ decorrente do Pregão Presencial n.º 018/15, objeto do processo administrativo nº 024/15, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada para fornecer carnes diversas**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital do Pregão 018/15.

1.1.1 - A execução do objeto contratual deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.1.2. A qualidade físico-química e sanitária do objeto contratado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará até o dia **31 de agosto de 2015**, a contar da data de assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato, fará jus a CONTRATADA ao recebimento dos valores abaixo discriminados.

3.2. A presente minuta se refere aos seguintes produtos decorrentes do menor preço ofertado no curso do processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 018/15, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	COTA
1	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO, EM TIRAS, CONGELAMENTO EM IQF, PACOTES DE 2 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (PORÇÃO DE 100GR): VALOR ENERGÉTICO 94 KCAL, CARBOIDRATOS 0GR, PROTEÍNAS 23GR, GORDURAS TOTAIS 1,00G, GORDURAS SATURADAS 0GR, GORDURAS TRANS 0G, SÓDIO 52MG. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	7.500	CP
2	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO, EM TIRAS, CONGELAMENTO EM IQF, PACOTES DE 2 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (PORÇÃO DE 100GR): VALOR ENERGÉTICO 94 KCAL, CARBOIDRATOS 0GR, PROTEÍNAS 23GR, GORDURAS TOTAIS 1,00G, GORDURAS SATURADAS 0GR, GORDURAS TRANS 0G, SÓDIO 52MG. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.500	CR
3	PERNIL DE PORCO EM CUBOS, SEM CAPA DE GORDURA E SEM TEMPERO, CONGELAMENTO IQF, PACOTES DE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	7.500	CP
4	PERNIL DE PORCO EM CUBOS, SEM CAPA DE GORDURA E SEM TEMPERO, CONGELAMENTO IQF, PACOTES DE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.500	CR
5	PATINHO MOÍDO, CONGELAMENTO IQF, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM	KG	7.500	CP



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

	ROTULAGEM DEVIDA, PESANDO DE 2 A 5 KG; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 2244/97) APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
6	PATINHO MOÍDO, CONGELAMENTO IQF, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM ROTULAGEM DEVIDA, PESANDO DE 2 A 5 KG; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 2244/97) APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.500	CR
7	PATINHO EM CUBOS/TIRAS CONGELADOS INDIVIDUALMENTE EM IQF, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 100G COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, PACOTES ENTRE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	7.500	CP
8	PATINHO EM CUBOS/TIRAS CONGELADOS INDIVIDUALMENTE EM IQF, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 100G COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, PACOTES ENTRE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.500	CR
9	SALSICHA PREPARADA EXCLUSIVAMENTE COM CARNES DE PERU, ISENTA DE OSSOS, PELES, APONEVROSES E CARTILAGENS, SEM PIMENTA. DEVERÁ APRESENTAR AMIDO MÁXIMO DE 2.0% P/P, CARBOIDRATOS TOTAIS MÁXIMOS DE 7 % P/P, UMIDADE MÁXIMA DE 65% P/P, GORDURA MÁXIMA DE 20% P/P, PROTEÍNA MÍNIMO DE 12% P/P E CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO DE 2% P/P. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 3KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP), FICHA TÉCNICA E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.250	CP
10	SALSICHA PREPARADA EXCLUSIVAMENTE COM CARNES DE PERU, ISENTA DE OSSOS, PELES, APONEVROSES E CARTILAGENS, SEM PIMENTA. DEVERÁ APRESENTAR AMIDO MÁXIMO DE 2.0% P/P, CARBOIDRATOS TOTAIS MÁXIMOS DE 7 % P/P, UMIDADE MÁXIMA DE 65% P/P, GORDURA MÁXIMA DE 20% P/P, PROTEÍNA MÍNIMO DE 12% P/P E CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO DE 2% P/P. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 3KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP), FICHA TÉCNICA E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	750	CR
11	FILÉ DE POLACA DO ALASCA, A GRANEL, CONGELADOS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.250	CP
12	FILÉ DE POLACA DO ALASCA, A GRANEL, CONGELADOS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	750	CR



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.3. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander, 366, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.2 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.3 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado na cláusula terceira foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob número 14.03-339.030.00 do Departamento de Educação.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

6.1. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

6.2. Os produtos objeto da presente minuta de contrato serão entregues pela CONTRATADA PARCELADAMENTE, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato, bem como a proposta da CONTRATADA.

6.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do Departamento de Educação – Setor de Nutrição (telefone: (19) 3631-1031), **das 07h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 horas, NOS ENDEREÇOS DESCRITOS NO ANEXO II do Pregão Presencial 018/15**, sem qualquer ônus para o Departamento de Educação.

6.4. Recebida a autorização de fornecimento, a **CONTRATADA deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, no local descrito no subitem 6.3. da presente cláusula, a contar da data do recebimento de autorização.

6.4.1. As entregas deverão ser em veículo com isolamento térmico, com temperatura de no máximo -12°C, apresentando termômetros em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com a Portaria CVS-15, de 07/11/91 – DOESP – 08/11/91.

6.4.2. As carnes deverão ser congeladas e limpas, devendo ser fornecidas em caixas, sendo que o produto contido em cada caixa deverá ser acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade com procedência (nome e SIF do frigorífico).

6.4.3. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Setor de Nutrição poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

6.4.4. Todos os itens deverão ser de procedência de abatedouro com Serviço de Inspeção Federal ou estadual (SIF e SISP), e qualidade de acordo com o Decreto Estadual nº 12.486/78 NTA 3.

6.4.5. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

6.4.6. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.4.7. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

6.4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.4.9. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.
- 6.5. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada pelo Setor de Nutrição Escolar e liberado o canhoto de recebimento.
- 6.6. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- 6.7. Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.
- 6.8. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
- 6.8.1 – os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma descrita no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 018/15;
- 6.8.2 – as embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;
- 6.8.3 – o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
- 6.8.4 – os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.
- 6.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Setor de Nutrição Escolar.
- 7.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.
- 7.3 A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 7.4 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.
- 7.5 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- 7.5.1 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;
- 7.5.2 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 7.5.3 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.5.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 7.5.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.5.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

7.5.7 Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula quarta.

8.1.2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

8.1.4. Atender as demais obrigações previstas na minuta do edital do Pregão Presencial 018/15, bem como seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

10.3. Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com o edital do Pregão Presencial nº018/15, salvo os previstos em Lei, fica a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.4. A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA incidirá na multa estabelecida no item b e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

10.5. As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

10.6. Quando a CONTRATADA não observar, não cumprir ou desprezar as obrigações estabelecidas no edital do Pregão Presencial 018/15 ou das obrigações assumidas na cláusula 7ª deste contrato incorrerá na multa do item "b".

10.7 – Da aplicação da penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências e as previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 04 (quatro) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

São João da Boa Vista, data.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato n°. ___/15

Objeto:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA